



Sancionado fl. 0210
Câmara de Vereadores de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 72/73

SÚMULA:- Altera a Lei nº 169/72 de 5/6/72 e dá outras -
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, Decretou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O item II do Artigo 1º da Lei nº 169/72 de 5 -
de junho de 1972, passa a ter e a vigorar com a seguinte redação:-

"II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO"

CARGOS

NÍVEIS

GABINETE DO PREFEITO

Junta do Serviço Militar

1 - Escrevente datilógrafo..... 13 à 18

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

1 - Escrevente datilógrafo..... 13 à 18

ASSESSORIA JURÍDICA

1 - Escrevente datilógrafo..... 13 à 18

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

1 - Escrevente datilógrafo..... 13 à 18

SEÇÃO PESSOAL

1 - Chefe da seção pessoal..... 24 à 30

1 - Auxiliar de Seção Pessoal..... 18 à 24

1 - Escrevente datilógrafo..... 13 à 18

TRANSPORTE E OFICINA MECÂNICA

1 - Mecânico Auxiliar..... 15 à 20

ATIVIDADES AUXILIARES

1 - Chefe do Setor..... 20 à 26

1 - Protocolista e Arquivista..... 14 à 20

1 - Porteiro..... 11 à 17

DIVISÃO DE FINANÇAS

1 - Escrevente datilógrafo..... 13 à 18

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1 - Chefe de Setor..... 22 à 30

1 - Fiscal Urbano..... 20 à 28



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

-continua-PROJETO DE LEI Nº 72"73-fls. 02-

<u>CARGOS</u>		<u>NÍVEIS</u>
<u>CONTADORIA</u>		
1	- Contador Chefe.....	27 à 35
1	- Sub-Contador.....	25 à 33
2	- Auxiliar de Contabilidade.....	17 à 26
<u>TESOURARIA</u>		
1	- Tesoureiro.....	22 à 30
1	- Fiel de Tesoureiro.....	15 à 23
1	- Escrevente datilógrafo.....	13 à 18
<u>COMPRAS E ALMOXARIFADO</u>		
1	- Chefe de Setor.....	18 à 26
1	- Escrevente datilógrafo.....	13 à 18
<u>DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO</u>		
<u>E SERVIÇOS URBANOS</u>		
1	- Desenhista-projetista.....	24 à 30
1	- Auxiliar de Serviços.....	13 à 18
1	- Escrevente datilógrafo.....	13 à 18
1	- Fiscal de Obras.....	13 à 18
1	- Fiscal Supervisor da Limpeza Pública.....	13 à 18
<u>DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA</u>		
<u>SOCIAL</u>		
1	- Escrevente datilógrafo.....	7 à 13
<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
1	- Auxiliar de Ensino.....	12 à 20
2	- Escrevente datilógrafo.....	9 à 18

ART. 2º - A letra "b" do Artigo 2º da Lei referida no Artigo Anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>NÍVEIS</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
1.....	Cr\$ 300,00
2	Cr\$ 320,00
3	Cr\$ 350,00
4	Cr\$ 370,00
5	Cr\$ 390,00
6	Cr\$ 410,00



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

-continuação-PROJETO DE LEI Nº 72/73-fls.03-

<u>NÍVEIS</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
11	Cr\$ 510,00
12	Cr\$ 540,00
13	Cr\$ 580,00
14	Cr\$ 630,00
15	Cr\$ 680,00
16	Cr\$ 750,00
17	Cr\$ 800,00
18	Cr\$ 850,00
19	Cr\$ 900,00
20	Cr\$ 950,00
21	Cr\$ 1.000,00
22	Cr\$ 1.080,00
23	Cr\$ 1.150,00
24	Cr\$ 1.350,00
25	Cr\$ 1.450,00
26	Cr\$ 1.600,00
27	Cr\$ 1.750,00
28	Cr\$ 1.900,00
29	Cr\$ 2.050,00
30	Cr\$ 2.200,00
31	Cr\$ 2.350,00
32	Cr\$ 2.500,00
33	Cr\$ 2.650,00
34	Cr\$ 2.800,00
35	Cr\$ 3.000,00



ART. 3º - Os valores atribuídos aos níveis constantes da tabela descrita pelo Artigo anterior desta Lei, serão aplicados aos níveis respectivos dos funcionários públicos do Município/ de Ivaiporã, a partir do primeiro mês de janeiro de 1.974.-

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO - DE HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS.

ALFREDO ROCHA NENÊ

-1º Secretário-

ALTEVIR ROCHA DE ANDRADE

- Presidente -

